— Lei n. 405, de 5-7-1960 —

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 100.079,00 (cem mil e setenta e nove cruzeiros) para pagamento de contas do exercicio findo, aos seguintes:

Cerâmica Santa Cristina Ltda.	Cr.$ 19.372,50
J. Arrais Filho	Cr.$ 1.740,00
Mecânica Bonfanti S.A.	Cr.$ 47.588,50
Taufic N. Mansur & Filho	Cr.$ 31.378,00

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação verificado, neste exercício, até a presente data, nas verbas:

110 0-18-3 — Impôsto de Licença	Cr.$ 35.079,00
1000 6 21 0 — Multas	Cr.$ 65,000,00

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 5 de julho de 1960.

ORLANDO LEME FRANCO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 5 de julho de 1960. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

29 4 70